

LEI MUNICIPAL Nº 2.430/2008

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DOS
PROVENTOS DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E
DOS PROFESSORES MUNICIPAIS ATIVOS,
APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

TARCIZO BOLZAN, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores, dos proventos dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, e dos professores municipais ativos, aposentados e pensionistas de Restinga Sêca, num percentual de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento).

Art. 2º O art. 27 da Lei Municipal nº 2.349/2007 e art. 45 da Lei Municipal nº 2.350/2007 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 27. O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 301,14** (Trezentos e um reais e quatorze centavos), tendo como data base para reajuste, o mês de maio de cada ano”.

“Art. 45. O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 301,14** (Trezentos e um reais e quatorze centavos), tendo como data base para reajuste, o mês de maio de cada ano”.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2008.

TARCIZO BOLZAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JANONE DA SILVA SANTOS
Sec. Municipal de Administração

